



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério –ES, 1º de março de 2019.

**MENSAGEM Nº 004/2019**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que dispõe sobre a formalização de termos de fomentos com diversas entidades sem fins lucrativos do Município de Vila Valério-ES.

Insta dizer que a municipalidade formalizará os fomentos em estrito cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O regime estabelecido é de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de fomentos.

O poder executivo municipal visa fomentar as atividades desenvolvidas pelas instituições apresentas neste projeto de lei.

Todas as entidades são conhecidas e com relevância no âmbito municipal. A manutenção de suas atividades é de manifesto interesse público, tendo em vista que tratam de aspectos educacionais e sociais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, é imperioso ressaltar que as parcerias ora apresentadas são de grande relevância pública, social e educacional e esta administração visa incentivar, estimular, encorajar as políticas públicas aqui englobadas.

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.


No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

Protocolo Nº:	07 / 2019
Vila Valério em:	07 / 03 / 2019
	
	Funcionário

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE FOMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomentos/convênios com as seguintes instituições:

I – APAE de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.677.450/0001-37, com sede no Município de Vila Valério-ES;

§1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira visando auxiliar as atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento TGD e com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§2º O valor do presente fomento será de até R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
1909 – APOIO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL  
500100.0824219092.072 – TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.  
33504300000-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$420.000,00  
FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA – 000022

§3º Fica desde já autorizada à abertura do crédito adicional suplementar para a FICHA – 000022, mencionada no §2º acima, no valor de R\$ 35.000,00, para cobrir despesas autorizadas pela Lei Municipal Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

861, de 18 de dezembro de 2018, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Para a cobertura da suplementação do §3º, serão utilizados Recursos da seguinte dotação:

500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
1907 – INCLUSÃO SOCIAL  
500100.0824419072.085 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A FOME.  
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 35.000,00  
FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA – 000076

II – AUVIVA de Vila Valério-ES, associação dos universitários, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.748/0001-10, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento do transporte escolar universitário fornecido aos estudantes por intermédio da associação.

§2º O valor do presente fomento será de até R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária.

400 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
364 – ENSINO SUPERIOR  
1805 – TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR  
400100.1236418052.064 – TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS AO ENSINO SUPERIOR.  
33504300000–SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 100.000,00  
FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA – 000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º Fica desde já autorizada à abertura do crédito adicional suplementar para a FICHA – 000033, mencionada no §2º acima, no valor de R\$ 35.000,00, para cobrir despesas autorizadas pela Lei Municipal Nº 861, de 18 de dezembro de 2018, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Para a cobertura da suplementação do §3º, serão utilizados Recursos da seguinte dotação:

400 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO SUPERIOR  
1807 – TRANSPORTE ESCOLAR  
400100.1236118072.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00  
FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA – 000024

III – ACSVIVA de Vila Valério-ES, associação comunitária de segurança de Vila Valério, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.043/0001-84, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade de ações educativas e preventivas de segurança e bem estar da comunidade, por intermédio da associação.

§2º O valor do presente fomento será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
183 – INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
1115 – APOIO À PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E AO CONTROLE SOCIAL EM SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÚBLICA

200110.0618311152.017 – TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS  
VINCULADAS A SEGURANÇA PÚBLICA.

33504300000–SUBVENÇÕES SOCIAS.....R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA – 000074

IV - APEFAB de São Gabriel da Palha –ES, associação promocional escola família agrícola do Bley, entidade beneficente de educação, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.695.447/0001-58, com sede no Município de São Gabriel da Palha-ES.

§1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento nos cursos de ensino fundamental, médio profissionalizante e técnico, visando a educação do campo por intermédio da associação.

§2º O valor do presente fomento será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária.

400 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1808 – EDUCAÇÃO VOLTADA PARA O MEIO RURAL

400100.1236118082.063 – TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS  
VINCULADAS À EDUCAÇÃO NO CAMPO.

33504300000 –SUBVENÇÕES SOCIAS.....R\$ 180.000,00

FONTE DE RECURSO – 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊNCIAS DE IMPOSTOS  
- EDUCAÇÃO

FICHA – 000025

**Art.2º-** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares compromete-se a entidade beneficiária a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I – Requerimento solicitando a celebração do termo de Fomento assinado pelo representante legal da entidade;

II – a apresentar os seguintes documentos visando à formalização do Termo de Fomento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

b) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

c) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão de Débito Trabalhista;

h) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

j) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, bem como, residência completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

l) comprovação de que funciona no endereço por ela declarado;

m) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim como a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

n) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

o) demonstração de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p) declaração de que a entidade não deve possuir pendências nas prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

r) declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

s) plano de trabalho.

**III** – a prestar contas na forma e no prazo estipulados nas normas legais a que se refere a lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 3º** - O Termo de Fomento a ser celebrado entre o município de Vila Valério e as entidades de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuro, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 4º** - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Colaboração que vier a ser celebrado.

**Art.5º**-Aplicar-se-á aos casos desta Lei, inclusive os omissos a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art.6º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (1º.03.2019).

  
**Robson Parteli**  
Prefeito Municipal